



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 20/02/2018 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

Dispõe sobre análise do impacto fiscal e proposta de definição de taxas de juros elaboradas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - CG-Fies, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.504, de 30 de novembro de 2017; pelo Decreto de 19 de setembro de 2017 e das atribuições previstas na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto de 19 de setembro de 2017, que instituiu o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies); resolve:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional (CMN) e ao Ministério da Integração Nacional da Nota Técnica SEI nº 21/2018/CESEF/SUPEF/STN-MF, elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que trata da metodologia para a definição dos encargos financeiros cobrados nas operações de financiamento estudantil (FIES/Modalidade2) contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste e dos Fundos de Desenvolvimentos da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste e das propostas de resolução do CMN para a definição destes encargos, conforme legislação em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SARTORI SIGOLLO